



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020 / 2019 - CMDCA **MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EM EXECUÇÃO**

O Município de Porto Alegre, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme **Resolução nº 244/2019**, torna público que serão abertas, no dia **05/03/2020**, inscrições de projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para que, em regime de mútua cooperação, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, sem fins lucrativos, para crianças e adolescentes, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, destinados à continuidade deste atendimento, conforme capacidade máxima atualmente atendida, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros Termos de Colaboração.

Serão habilitados os projetos cujas organizações da sociedade civil – OSC's estejam registradas no CMDCA, e que possuam inscrições de programas de atendimento direto com crianças e adolescentes em andamento, conforme os requisitos definidos neste Edital.

A entrega de documentação, para a 1ª fase de habilitação, deverá ser realizada, das 08h00 do dia **05/03/2020** até às 18h00 do dia **10/03/2020**, pelo e-mail editalcmdca2019@portoalegre.rs.gov.br. Não será aceita documentação posterior, exceto nos casos de comprovado erro por problemas associados à tecnologia de informação (TI).

O presente procedimento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017, pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009 e demais legislação pertinente. A definição de organização da sociedade civil está prevista no art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

As definições de criança e adolescente estão previstas no ECA, no seu art. 2º, parágrafo único, a seguir transcrito:

“Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”.

Assim sendo, os recursos deste Edital devem ser destinados, exclusivamente, para o atendimento de crianças e adolescentes, conforme a definição legal.



Fica expressamente vedada às organizações da sociedade civil, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança) das crianças e adolescentes.

Os recursos deste Edital totalizam **R\$2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais) – dotação orçamentária 8002–2062–335043010100–1207 (corrente) e 8002–2062–445042010000–1207(capital). Deste valor, 50% (cinquenta por cento) será dividido entre todas as OSC's que apresentarem projetos e forem habilitadas em todas as fases. O restante será dividido, entre as OSC's habilitadas em todas as fases, conforme tabela abaixo:

Educação Infantil	07%
Educação Integral	03%
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV (06 a 15 anos)	08%
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV (15 a 18 incompletos)	04%
Acolhimento Institucional	12%
PCDs-Habilitação e Reabilitação	10%
Aprendizagem	03%
Serviço de Apoio a Rede de atendimento	03%

Cópia do presente Edital de Chamamento 020 / 2019 - CMDCA poderá ser acessada via página eletrônica CMDCA / FUNCRIANÇA: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/funcrianca> ou no Diário Oficial de Porto Alegre: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>

1. PRIMEIRA FASE: HABILITAÇÃO

É condição para habilitação o registro da OSC no CMDCA, sendo necessário, também, que a OSC demonstre o cumprimento das demais condições abaixo elencadas:

1.1.1. Tenha registrado, até a data de publicação deste Edital, programas, serviços ou projetos de atendimento, inscritos no CMDCA e em execução;

1.1.2. Esteja adimplente junto ao CMDCA;

1.1.3. No caso de entidade conveniada, esta deve estar adimplente (sem pendências financeiras) junto à Secretaria Municipal de Educação (SMED), à Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRIANÇA) ou a qualquer outro órgão ou Secretaria da prefeitura Municipal de Porto Alegre;



1.1.4. Tiver participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas reuniões do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – FMDCA nos últimos 12 meses. (Informação fornecida pelo FMDCA);

1.2. A OSC deve apresentar, em formato PDF, a seguinte documentação:

1.2.1. Lista das crianças e adolescentes atendidos pela entidade e que serão beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo presidente da entidade, ou por representante legal com procuração nos autos, referente ao mês de dezembro de 2019. Além do formato PDF, a lista também deverá ser enviada em formato de planilha eletrônica.

1.2.1.1. Deverá ser apresentada uma lista para cada serviço, programa ou projeto nos termos do item 1.2.1.

1.2.1.2. A lista tratada no item 1.2.1. deverá ser enviada conforme o padrão do ANEXO I do Edital. Não serão analisadas listas fora do padrão referido.

1.2.2 Cartão CNPJ da OSC(Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo com no mínimo de 1(um) ano de existência.

1.2.3. Cópia do Estatuto da entidade registrado e de eventuais alterações;

1.2.3.1. A OSC deve ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1.2.3.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.2.3.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

1.2.4. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

1.2.4.1. A relação nominal do quadro de dirigentes da entidade, contendo nome, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

1.2.5. Cópia de Procuração, válida, declarando expressamente a outorga de poderes para representar a OSC frente ao Poder Público Municipal, no caso dos documentos (Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos, listagem de crianças e adolescentes), declarações e demais documentos não serem assinadas pelo presidente da OSC;



1.2.6. Atestado de Funcionamento válido de 2019;

1.2.7. Cópia do documento de identificação (RG, CPF, CNH, Passaporte) e do comprovante de endereço do presidente da entidade e do representante legal (dos últimos 03 meses), se for o caso;

1.2.8. Documento que comprova a experiência prévia da organização da sociedade civil no objeto da parceria (ex: Termo de Colaboração ou Fomento, Convênio ou Contrato, Atestado de Funcionamento de 2019, emitido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA).

1.2.9. A escrituração da entidade deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.2.9.1. Declaração do Escritório de Contabilidade de que a escrituração da entidade deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

1.2.10. Atestado válido de Frequência emitido pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, das 08h00 do dia **05/03/2020** até às 18h00 do dia **10/03/2020**, via e-mail: editalcmdca2019@portoalegre.rs.gov.br. Não será aceita documentação posterior, exceto nos casos de comprovado erro por problemas associados à tecnologia de informação (TI).

A análise dos documentos será realizada, durante o período de **12/03/2020** a **19/03/2020**, pela Comissão de Análise dos Processos, conforme Resolução 019/2020 do CMDCA.

A OSC que não entregar TODOS os documentos descritos no item 1.2 estará excluída do processo deste edital.

A lista das OSC's habilitadas será publicada no Diário oficial de Porto Alegre - DOPA.

Após a publicação da lista, qualquer pessoa ou OSC poderá apresentar recurso, via e-mail: editalcmdca2019@portoalegre.rs.gov.br das 08h00 do dia **24/03/2020** até às 18h00 do dia **27/03/2020**.

A análise dos recursos apresentados será do dia **30/03/2020** ao dia **03/04/2020**.

O resultado dos recursos desta fase será publicado no DOPA.

O resultado final desta fase será publicado no DOPA e no site do CMDCA/FUNCRIANÇA.



2. SEGUNDA FASE: PLANO DE TRABALHO

As OSCs habilitadas na primeira fase deverão apresentar, nesta segunda fase, os seguintes documentos em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legal:

2.1. Plano de Trabalho contendo, no mínimo: (ANEXO II)

2.1.1 Nome do Projeto;

2.1.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

2.1.3. Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

2.1.4 Programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

2.1.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

2.1.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

2.1.7. Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto;

2.1.8. Fotos da OSC: 01 da fachada e 03 de áreas internas (por exemplo: banheiros, cozinha, sala de atendimento...).

2.2. Lista de todos os itens que a OSC pretende adquirir com os recursos provenientes desta parceria;

2.2.1. Lista dos cargos, quantidade e remuneração, com a devida previsão de custos, no caso de pagamento de pessoal, se for o caso;

2.2.2. Orçamentos (se for o caso): 3 (três) orçamentos no caso de aquisição de equipamentos e material permanente, material de reforma e para serviços de terceiros (exceto para serviços de energia elétrica, água e telefone);

2.2.3. No caso de previsão de despesas com reformas, a OSC deverá apresentar fotos do local que sofrerá as intervenções e comprovante de propriedade. Não serão permitidas obras estruturais (aquelas que alteram vigas, lajes e/ou colunas de uma edificação).



2.2.4. No caso de previsão de despesa com reparos apresentar fotos do local que sofrerá as intervenções.

Obs: Todas as despesas deverão estar listadas no “quadro de orçamento físico-financeiro” que está contido no ANEXO II.

Os documentos deverão ser enviados das 08h00 do dia **13/04/2020** até às 18h00 do dia **22/04/2020**, via e-mail: editalcmdca2019@portoalegre.rs.gov.br, em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legal.

A análise dos documentos, relativos a 2ª fase, será realizada, durante o período de **27/04/2020** a **05/05/2020**, pela Comissão de Análise dos Processos, conforme Resolução 019/2020 do CMDCA.

A OSC que não entregar todos os documentos acima descritos estará excluída do procedimento deste Edital.

A lista das OSC's habilitadas será publicada no Diário oficial de Porto Alegre - DOPA.

Após a publicação da lista, qualquer pessoa ou OSC poderá apresentar recurso, via e-mail: editalcmdca2019@portoalegre.rs.gov.br das 08h00 do dia **08/05/2020** até às 18h00 do dia **14/05/2020**.

A análise dos recursos apresentados será do dia **18/05/2020** ao dia **28/05/2020**.

O resultado dos recursos desta fase será publicado no DOPA.

O resultado final desta fase será publicado no DOPA e no site do CMDCA/FUNCRIANÇA.

3. TERCEIRA FASE: PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES.

As OSCs habilitadas na segunda fase deverão apresentar, nesta terceira fase, os seguintes documentos em formato PDF:

3.1. Plano de Aplicação de Recursos, com o respectivo valor publicado para a OSC e assinado pelo presidente da entidade ou por representante legal com procuração nos autos. (ANEXO III);

3.2. Declarações:

3.2.1. Declaração de idoneidade - ANEXO IV;

3.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República - ANEXO V;



3.2.3. Declaração negativa de doação eleitoral – ANEXO VI;

3.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e inciso VI, do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 – ANEXO VII;

3.2.5. Declaração de capacidade técnica e operacional, firmada pelo representante legal da entidade - ANEXO VIII.

3.3. Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos atualizadas:

3.3.1. Certidão negativa geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

3.3.2. Certidão negativa geral de débitos relativos a tributos municipal, emitida no CNPJ que consta no projeto;

3.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido no CNPJ que consta no projeto;

3.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no CNPJ que consta no projeto;

3.3.5. Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida no CNPJ que consta no projeto.

3.4. Extrato da conta corrente aberta especificamente para movimentar os recursos financeiros decorrentes deste Edital;

3.5. Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC);

Os documentos deverão ser enviados das 08h00 do dia **04/06/2020** até às 18h00 do dia **12/06/2020**, via e-mail: editalcmdca2019@portoalegre.rs.gov.br, em formato PDF.

A análise dos documentos, relativos à 3ª fase, será realizada, durante o período de **17/06/2020 a 12/08/2020**.

A análise dos Planos de Aplicação e demais documentos da Terceira Fase serão analisados por lotes de 50 projetos por ordem de chegada ao email editalcmdca2019@portoalegre.rs.gov.br.

As OSC's deverão manter sua regularidade fiscal e atualização das certidões durante todo o período de tramitação do Edital 20/2019 até a data do recebimento de todo o recurso financeiro.



Eventuais inconsistências na Terceira Fase serão notificadas pela Equipe FUNCRIANÇA às OSC's via e-mail, com prazo de 05 (cinco) dias corridos para retorno do solicitado.

Os demais lotes seguirão o mesmo fluxo.

O prazo para utilização dos recursos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração pelas partes. A OSC terá o prazo de 20 (vinte) dias para a prestação de contas, após o final da vigência da parceria.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A homologação do resultado final do chamamento público não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

4.2. O Termo de Colaboração somente será firmado após o cumprimento das disposições contidas na Lei nº 13.019/14.

4.3. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite adicional de 12 (doze) meses.

4.3.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI) em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do termo inicialmente previsto.

4.4. Todos os documentos citados nas 3 (três) fases de habilitação devem ser enviados para o e-mail editalcmdca2019@portoalegre.rs.gov.br em formato PDF, individualizados e devidamente nominados conforme o edital.

4.5. A comunicação com as OSC's para eventuais informações e solicitações se dará exclusivamente pelo e-mail informado pela OSC nos Dados Cadastrais do Projeto (ANEXO II).

4.6. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar este edital de chamamento devendo protocolar o pedido fisicamente, na Equipe FUNCRIANÇA, sito a Travessa Francisco Leonardo Truda, 40 – 22º andar Sala 223, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos projetos, conforme previsto no §1º, do art. 12, do Decreto Municipal nº 19.775/17.

4.7. O Termo de Colaboração que vier a ser celebrado, é parte integrante do presente edital.

4.8. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar futuro e eventual termo de colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada para este Chamamento, esta intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente, assinado pelo presidente da entidade ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

representante legal com procuração nos autos, explicando as razões que conduziram a esta situação.

4.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

4.10. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela SMRI.

Porto Alegre, 31 de Janeiro de 2020.

Roberta Gomes Motta,
Presidente do CMDCA.

Verônica dos Santos Pereira,
Coordenadora de Administração e Serviços.



CRONOGRAMA ESTIMADO DA 1ª FASE:

Publicação do Edital	03/02/2020
Entrega dos Documentos da 1ª Fase	05/03/2020 à 10/03/2020
Análise dos Documentos	12/03/2020 à 19/03/2020
Publicação de Lista Parcial das Entidades Habilitadas	23/03/2020
Prazo de Recursos	24/03/2020 à 27/03/2020
Análise do Recurso	30/03/2020 à 03/04/2020
Publicação do Resultado dos Recursos	07/04/2020
Publicação das Entidades Habilitadas com os Respectivos Valores	09/04/2020

CRONOGRAMA ESTIMADO DA 2ª FASE:

Entrega dos Documentos da 2ª Fase	13/04/2020 à 22/04/2020
Análise dos Documentos	27/04/2020 à 05/05/2020
Publicação de Lista Parcial das Entidades Habilitadas	07/05/2020
Prazo de Recurso	08/05/2020 à 14/05/2020
Análise do Recurso	18/05/2020 à 28/05/2020
Publicação do Resultado dos Recursos	1º/06/2020
Resultado Final da 2ª Fase	03/06/2020

CRONOGRAMA ESTIMADO DA 3ª FASE:

Entrega dos Documentos da 3ª Fase	04/06/2020 à 12/06/2020
Análise dos Documentos da 3ª Fase	17/06/2020 à 12/08/2020
Previsão de pagamento 1º Lote	13/08/2020
Análise dos Documentos da 2º Lote	14/08/2020 à 08/10/2020
Previsão de pagamento 2º Lote	09/10/2020
Análise dos Documentos da 3º Lote	13/10/2020 à 07/12/2020
Previsão de pagamento 3º Lote	08/12/2020
Análise dos Documentos da 4º Lote	09/12/2020 à 28/01/2021
Previsão de pagamento 4º Lote	29/01/2021



ANEXO I

LISTA DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS POR SERVIÇO, PROGRAMA E/OU PROJETO, CONFORME ITEM 1.2.1. DO EDITAL 020/2019.

Serviço, Programa ou Projeto:

Nº	Nome Completo	Data de Nascimento (dd/mm/aaaa)	Idade da Criança /Adolescente
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Porto Alegre, ____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:



ANEXO II

DADOS CADASTRAIS

Nome da OSC (Razão Social): _____

Nome Fantasia: _____

Registro no CMDCA: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Microrregião: _____ Telefone Institucional: _____

Email Institucional: _____

Nome Representante Legal: _____

Endereço do Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Programa	Número de crianças / adolescentes atendidos(as)
Educação Infantil	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 6 a 15 anos	
Acolhimento Institucional	
PCDs – Habilitação e Reabilitação	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 15 a 18 anos – Trabalho Educativo	
Aprendizagem	
Serviço de Apoio a Rede de Atendimento - SARA	
Educação Integral	

Porto Alegre, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal



PROJETO A QUE SE DESTINAM OS RECURSOS

I - PROJETO: (Nome do Projeto):

II - JUSTIFICATIVA: (15 linhas)

(Descrever o que deverá e o porquê da necessidade do projeto para o desenvolvimento das atividades na OSC)

III - OBJETIVOS DO PROJETO: (15 linhas)

(A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar);

IV - METODOLOGIA: (no máximo 20 linhas)

(Descrever quais, como e onde serão desenvolvidas as atividades, de forma detalhada, possibilitando o entendimento de como o projeto será executado, bem como de que forma se procederá a sua avaliação.);

V - PARCERIAS: (5 linhas)

(Identificar as parcerias envolvidas no projeto e o envolvimento com a rede existente na comunidade e / ou fora dela)

VI – ORÇAMENTO – FÍSICO FINANCEIRO

Natureza do Movimento	Custo (R\$)
1. Consumo	
1.1. (Listar)	
1.2. (Listar)	
2. Pagamento de Pessoal	
2.1. (Listar)	
2.2. (Listar)	
3. Serviços de Terceiros	
3.1. (Listar)	
3.2. (Listar)	
4. Outros	
4.1. (Listar)	
4.2. (Listar)	
5. Equipamento e Material Permanente	
5.1. (Listar)	
5.2. (Listar)	

VII - AVALIAÇÃO (10 linhas)

(Deve constar como será realizado o acompanhamento dos objetivos e atividades propostas no projeto)

VIII – FOTOS DA OSC (anexar fotos da OSC que mostrem a estrutura física. Ex: banheiros, refeitório, quartos, recepção, fachada, etc.)

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:



ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ENTIDADE:

CNPJ:

Classificação da Despesa		Valor R\$
Despesas Correntes		
01	Consumo	
02	Pagamento de Pessoal	
03	Serviços de Terceiros	
04	Outros	
SUBTOTAL		
Despesas de Capital		
05	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		
Código Banco:		
Nome Banco:		
Código Agência:		
Nome Agência:		
Conta corrente nº:		
Título da conta:		
Prazo para aplicação do recurso: 90 (noventa) dias.		
Prazo para entrega da prestação de contas: 20 (vinte) dias.		

Porto Alegre, ____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal da entidade (Razão Social da Entidade), DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada INIDONEA para contratar ou conveniar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica- financeira.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A entidade (Razão Social da Entidade), inscrição no CNPJ (nº CNPJ da Entidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade (Razão Social da Entidade), CNPJ da Entidade (nº CNPJ da Entidade), não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 39 DA LEI 13.019/2014

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade (Razão Social da Entidade), CNPJ da Entidade (nº CNPJ da Entidade), não incorre nas vedações previstas no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal, DECLARO, sob as penas da lei, que a Entidade (Razão Social da Entidade), CNPJ da Entidade (nº CNPJ da Entidade), possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas para a parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do Artigo 33, Inciso V, Alínea C da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF: